



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

EDITAL N. 01/UNIR/CACOAL/2017

de 13 de novembro de 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora do Campus prof. Francisco Gonçalves Quiles, de Cacoal, da Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei n. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.272/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC n. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014 e considerando o processo n. 23118.003070/2017-54.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pelos Chefes dos Departamentos do Curso de Administração, Ciências Contábeis e Direito, podendo, para este fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações;
- 1.2. Os Departamentos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito, poderão recorrer aos serviços de outros setores da UNIR, necessários à realização do processo seletivo;
- 1.3. Os trabalhos sob a coordenação dos Departamentos dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5. As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei n. 8.745/93.

dfj



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

- 1.6. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 1.7. Os prazos para interposição de recursos (disponibilizados no cronograma – Anexo I) constantes na Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014 – Seção IV – dos Recursos nos arts. 31 a 36.
- 1.8. As alterações e demais informações referente a este Edital estarão disponíveis no sítio: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1.

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

- 2.1. O Concurso público simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar **Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR**, de acordo com o quadro de vagas a seguir:

Quantidade	Campus	Departamento	Área	Regime de Trabalho	Classe
02	Cacoal	Administração	Administração 6.02.00.00-6	T40	Auxiliar A com especialização em áreas afins
01	Cacoal	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis (Pública e Privada) 6.02.04.00-1	T40	Auxiliar A com especialização em áreas afins
01	Cacoal	Direito	Direito (Público e Privado) 6.01.00.00-1	T20	Auxiliar A com especialização em áreas afins

* O professor substituto contratado ficará sujeito ao seguinte regime de trabalho:

a) T20 – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas-aula semanais no ensino superior.

b) T40 – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas-aula semanais no ensino superior.



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

2.2. Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.3. A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 – Professor T-20					
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por titulação			Valor
		Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar A com Especialização	R\$ 2.236,29	R\$ 189,07	-----	-----	2.425,36
* Acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 229,00					

Remuneração conforme Lei 13.325/2016 – Professor T-40					
Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por titulação			Valor
		Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar A com Especialização	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	-----	-----	R\$ 3.552,08
* Acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00					

2.4. O Candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a. Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b. Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c. Não possuir contrato nos termos da Lei n. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses.
- d. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei n. 7.596/87;
- e. Se servidor de nível superior da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- g. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- h. Gozar dos direitos políticos;
- i. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

- j. Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.
- 2.5. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada no Campus da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em Cacoal, no seguinte endereço: Rua da Universidade, n. 920, Jardim São Pedro I, Sala 103, Bloco L (sala de Reuniões).

3.2. Observado o horário local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários:

Datas: 17 /11/2017 a 23 /11/2017

Horário: Das 13h30 às 21h.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Documentos exigidos no ato da inscrição:

- I. Ficha de inscrição assinada;
- II. Cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
- III. Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- IV. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- V. Diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção.
- VI. Histórico escolar (graduação e/ou pós-graduação, conforme quadro de vagas do item 2.1.)
- VII. Declaração de que nos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do art. 9º, da Lei 8.745/93.
- VIII. Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei n. 7.596, de 10 de abril de 1987.

- 3.5. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com indicação de que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar.
- 3.6. A Inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.7. Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da Lei n. 8.112/90.
- 3.8. O Candidato e seu procurador são responsáveis por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pela veracidade das mesmas, incorrendo em anulação de sua inscrição, ainda que aprovado no concurso, no caso de declaração falsa ou inexata.
- 3.9. Não serão aceitas inscrições via fax, por correio eletrônico ou Correios.
- 3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos.
- 3.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.12. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

3.13. O Programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1.

3.14. O Candidato entregará o *Curriculum* na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado, na Secretaria do Departamento para o qual presta o concurso, no dia da realização da Prova Didática.

3.15. Os Departamentos responsáveis deverão se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.16. Da prorrogação do prazo de inscrição

3.16.1. Caso não tenha inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias com exigência de titulação imediatamente inferior à determinada no item 2.1. deste edital.

4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL:

4.1. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: secretariadir.cacoal@unir.br no prazo de até 01 (um) dia até 23h:59 minutos a partir da divulgação das homologações no sitio da UNIR http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1, em conformidade com o cronograma.

4.2. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sitio da UNIR http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1, conforme cronograma.

4.3. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no sitio da UNIR: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1, de acordo com cronograma.

4.4. Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca

atg.



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

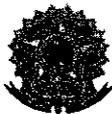
Examinadora a Comissão Organizadora, conforme razões de impedimento previstas no item 6.1, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação dos candidatos homologados, através de e-mail secretariadir.cacoal@unir.br;

- 4.5. 4.5 A publicação da Portaria, emitida pela Direção de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.
- 4.6. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado, conforme informado em cronograma.
- 4.7. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, no prazo constante no cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado conforme prazo constante no cronograma.
- 4.8. Os recursos serão analisados pelos respectivos conselhos de departamentos em que foi ofertada a vaga.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo será efetivado através de Prova Didática e Prova de Títulos.
- 5.2. A Prova de Títulos será de acordo com a tabela de pontos para avaliação de título (Anexo II).
- 5.3. A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção (Anexo III).
- 5.4. A Prova Didática terá duração de 50 minutos, sendo 40 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Comissão de Seleção.

df



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

- 5.5. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média de 70 (setenta) pontos na Prova Didática.
- 5.6. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT) será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + 62,5 * (PO) / (NM)$
- Sendo:
- PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;
- NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no processo seletivo;
- 5.7. Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área/subárea de conhecimento, expedidos até a data de entrega ou que se encontrem no prelo.
- 5.8. Os critério de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto n. 6.944 de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente Edital;
- 5.8.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6NFDP + 0,4NFPT$, em que: "NFDP" é a nota final da prova didática e "NFPT" é a nota final da prova de títulos.
- 5.9. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final ou superior a 70 (setenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do art. 16 e Anexo II do Decreto n. 6.944/2009, por ordem de classificação.

6. DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1. Fica vedado integrar a Banca Examinadora docentes que, em relação ao candidato:
- I. tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- II. tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

- III. são orientadores ou co-orientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - IV. que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - V. que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
 - VI. que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;
- 6.2. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

- 7.1. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;
- 7.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos (constante em cronograma), os



**Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal**

Departamentos Acadêmicos responsáveis, por meio do Diretor do Núcleo ou Campus ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.

8.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo.

8.3. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a. cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b. cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
- c. cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários;
- d. cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e. se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

9.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

9.3. Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Pró-Reitoria de Graduação
Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal

- 9.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;
- 9.5.** Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: secretariadir.cacoal@unir.br, telefone (69) 3416-2602.
- 9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Departamentais.

Cacoal (RO), 13 de novembro de 2017

Profa. Dra. Eleonice de Fátima Dal Magro

Diretora do Campus de Cacoal

Portaria 017/GR/2015